



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo, Centro – CEP: 35780-000
Telefone: (31) 99073-0361 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA DO DIA 24/06/2025. Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco, às 16:20 horas, reuniram-se as Comissões Permanentes da Câmara de Legislação, Justiça e Redação, Fiscalização Financeira e Orçamentária e Serviços Públicos Municipais com a presença de todos os membros, sob a presidência do Vereador Paulo Eduardo da Rocha e Relatoria do Vereador Luiz Carlos Pereira Mariz, para apreciar e emitir pareceres dos seguintes Projetos: 1) Projeto de Lei nº 11/2025 - Estabelece Diretrizes Gerais para a Elaboração do Orçamento do Município para o Exercício de 2026 e dá outras providências. Pareceres favoráveis a votação e aprovação em única discussão, com as seguintes Emendas: Os §§ 1º, 2º e 3º do art. 7º do Projeto de Lei nº 011, de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações: Art. 7º [...] §1º Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o poder Legislativo encaminhará, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2025, o orçamento de suas despesas para o próximo exercício financeiro acompanhado de quadro demonstrativo dos cálculos de modo a justificar o seu montante. §2º Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o Executivo apresentará à Câmara Municipal, até o dia 31 de julho de 2025, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. §3º Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2026, será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2025, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2026. §4º [...] O caput do art. 14 do Projeto Lei nº 011, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 14. A Lei orçamentária poderá conter autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem a abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos e dependerá da existência de recursos disponíveis. §1º [...] 2) Projeto de Lei nº 13/2025 – Autoriza a Concessão de Subvenção Econômica à Empresa Viação Sertaneja Ltda. e dá outras providências. Pareceres favoráveis a votação e aprovação em 1ª Discussão, com as seguintes emendas: O caput do Art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º - I – comprovação de realização de viagens em todos os dias úteis, ficando os sábados, domingos e feriados sem viagens; O não cumprimento do referido Inciso, incidirá no desconto percentual do valor, conforme previsto no Art. 2º; II – A concessionária atenderá os Povoados dos Brejos, Pião e Marinhos, 02 (duas) vezes por semana. 3) Projeto de Lei Complementar nº 03/2025 – Dispõe sobre Alteração da Lei Complementar nº 133/2023, que Alterou as Leis Complementares nº 37/2026, 72/2011 e 83/2014, para Adequar o Anexo I em Decorrência das Disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.



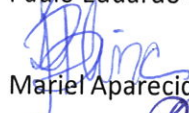
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo, Centro – CEP: 35780-000
Telefone: (31) 99073-0361 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

Pareceres favoráveis a votação e aprovação em 1ª e 2ª Discussão. Não havendo mais nada a tratar, às 17:15 horas a reunião foi encerrada e para constar lavro a presente Ata. Cordisburgo, 24 de junho de 2025.....

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

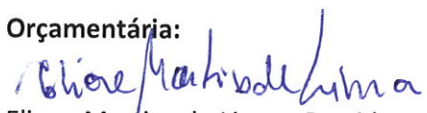

Paulo Eduardo da Rocha – Presidente


Mariel Aparecida de Oliveira Bolina - membro


Savio Rogério Beraldo Trombini – Relator

Comissão Fiscalização Financeira e

Orçamentária:

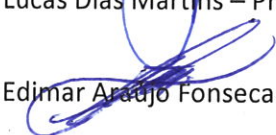

Eliene Martins de Lima – Presidente


Sidney Valgas da Silva - Membro


Lucas Dias Martins – Relator

Comissão de Serviços Públicos Municipais:


Lucas Dias Martins – Presidente


Edimar Araújo Fonseca - Membro


Luiz Carlos Pereira Mariz - Relator